

O Espaço e a Biopolítica

*Vivian Fetzner Ritter**

Resumo: Neste artigo abordamos os conceitos de biopolítica e de espaço na reflexão do filósofo contemporâneo Michel Foucault, mais especificamente na obra *Segurança, Território, População* (2008). Biopolítica é conceito complexo, com significados vinculados, em sua maioria, à inversão dos fins e dos meios, onde a vida humana é um meio e a eficiência social é um fim. O espaço, por sua vez, é percebido por Foucault como recipiente e destinatário de ações de poder e disciplinamento. A biopolítica revela-se no espaço especialmente como circulação, coordenando o fluxo dos corpos no território disciplinado. A compreensão da biopolítica do espaço é parte importante de sua interpretação da sociedade, fonte relevante para diversas áreas do conhecimento. Nesse contexto, surge a necessidade de explicar o significado de biopolítica, seus desdobramentos e como se dão as relações da biopolítica com o (e no) espaço.

Palavras-Chave: Biopolítica; Disciplina; Espaço; Poder

Space and Biopower

Abstract: In this paper we approach the concepts of biopower and space in the thought of the contemporary philosopher Michel Foucault, especially in his work *Security, Territory, Population* (2008). Biopower is a complex concept, whose meanings are linked, in their mostly, to the inversion of the ends and means, where human life is a means and social effectiveness is an end. Space, by its turn, is considered by Foucault as a receptacle and addressee of the power relations and disciplining acts. The biopower reveals itself in space especially as circulation, coordinating the flux of the bodies in the disciplined territory. The understanding of biopower in space is an important part of its interpretation of society, a revealing source for several areas of knowledge. In this context, raise the needs to explain the meaning of biopower, its developments and how the biopower relations take place in space and with space appear.

Keywords: Biopower; Discipline; Space. Power.

A relação entre os conceitos de espaço e biopolítica é o objeto deste trabalho, que tem como documento de análise o livro *Segurança, Território, População*, de Michel Foucault, apoiada em artigos de estudiosos do tema.

Apontemos, inicialmente, os significados dos conceitos de espaço, da biopolítica e seus desdobramentos, e como se dá a relação da biopolítica com e no espaço, no universo conceitual de Michel Foucault. O espaço pode ser considerado como campo de verificação dos dispositivos saber-poder e a reflexão a respeito dos espaços dos saberes permite identificar aparente hierarquização e distribuição, que estabelecem inexatas limitações ao exercício do saber, como se este fosse contido por imateriais paredes, cercas e todos os dispositivos de afastamento. De outro lado, o encarceramento inerente aos asilos, hospitais, prisões, ou seja, a refletir sobre o espaço que subtrai, adentra e disciplina, inclui, exclui, inclui excluindo e exclui incluindo. É necessário atentar, ainda, que a partir da reflexão crítica que se inicia na década de 1970, o espaço retoma significado pretérito, espaço de poder, pois, através dele, se desdobram os dispositivos de controle, os esquadrinhamentos e as repartições. Assim, surge o espaço como instrumento de verificação dos dispositivos de saber-poder.

Por biopolítica deve-se entender a arte de governar a vida humana, maneira pela qual, a partir do século XVIII, se procurou racionalizar os problemas colocados para a prática governamental

pelos fenômenos próprios de um conjunto de indivíduos: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raça, ocupando-se, esta nova forma de poder, da demografia, do urbanismo e da tecnologia, ou seja, de todos os índices com os quais se demonstra a existência de um estado soberano. Na biopolítica há uma relação da vida com o poder, em que se encontram o cuidado com a vida humana e com uma positividade produtiva. Entre os fins desses cuidados está o controle da circulação, que deve propiciar a circulação dentro dos espaços previstos. A eficácia política da soberania encontra-se ligada à qualidade e à intensidade das circulações: das ideias, das vontades e das ordens.

O cuidado com a vida passa a ser objetivo do Estado, que considera produtiva uma população bem cuidada. O inverso não é verdadeiro, pois o Estado não esgota as possibilidades de preservação da vida humana improdutiva. A vida também é conduzida pela norma, que adentra e governa, normalizando-se diante de um direito diferenciado da lei clássica, que oprime e prescreve.

Analisar os mecanismos de poder possibilita entender os efeitos de saber que são produzidos em nossa sociedade pelas lutas, choques e combates que nela se desenrolam, e pelas táticas de poder que são elementos dessa luta. Com os conceitos de biopolítica e espaço, examinamos estas questões nas cidades e em todos os ambientes em que se expressa a linguagem do poder.

O ponto de partida da obra *Segurança, Território, População*¹ é o século XVIII, quando as sociedades ocidentais modernas consideravam o fato biológico fundamental de que o ser humano constitui uma espécie humana, caracterizado por Foucault como biopoder. É necessário, porém, cotejar com a contemporaneidade, algo que, no final, irá nos informar que, apesar de todo o desenvolvimento, não se vislumbra disparidade com o século XXI.

Do ponto de vista filosófico, o espaço justifica-se com a matriz tridimensional de soberania, disciplina e segurança. Para Foucault, os problemas de espaço são igualmente comuns à soberania, à disciplina e à segurança; à primeira, como algo que se exerce no interior de um território, com a disciplina e a segurança implicando em uma repartição espacial. Ou ainda, “a soberania se exerce nos limites do território, a disciplina sobre o corpo e a segurança sobre o conjunto da população, constituindo-se a lógica da ocupação do espaço pela perspectiva da soberania”². Neste cenário, a disciplina trabalha num espaço vazio, artificial, que vai ser inteiramente construído, enquanto a segurança se apoia em certo número de dados materiais, ou seja, ela vai trabalhar com a disposição do espaço. Vale dizer que enquanto a soberania capitaliza um território e a disciplina arquiteta um espaço, a segurança procura criar um ambiente em função de acontecimentos determinados.

A soberania é algo que se exerce dentro de determinado território: o espaço, meio em que o soberano é o arquiteto, sendo-lhe possível intervir sobre o ambiente. Ao longo do tempo, entretanto,

a tecnologia do poder, ou a física do poder, passou a ser compreendida como regulação apoiada, fundamentalmente, na liberdade de cada um, constituindo-se em poder regulador.

Foucault menciona que embora se possa admitir “a existência de soberania sobre um território não povoado, este exercício corresponde geralmente a um desenrolar efetivo, real, cotidiano, indicando certa multiplicidade, seja de sujeitos ou da multiplicidade de um povo”³.

Foi no século XVIII que a população deixou de ser vista como uma coleção de súditos de direitos ou de vontades submetidas ao soberano por intermédio de regulamentos, leis e decretos, para ser compreendida como um conjunto de processos a ser administrado a partir do que tem de natural. A relação entre a população e o soberano deixou de estar baseada tão somente na obediência ou na revolta, e passou a ser vista como um fenômeno da natureza, no campo do direito natural.

Representada na figura do homem, a população é o correlato das técnicas de poder e objeto de saber. Se enquanto na soberania prevalecia a noção jurídica de sujeito de direito, no governo, a população elevou a figura humana. A população é, portanto, de acordo com Foucault, de um lado, a espécie humana e, de outro, o que se chama de público.

Noção capital do século XVIII, o público é a população considerada do ponto de vista das suas opiniões, das suas maneiras de fazer, dos seus comportamentos, dos seus hábitos, dos seus temores,

dos seus preconceitos, das suas exigências; é aquilo sobre o que se age por meio da educação, das campanhas, dos convencimentos: “[...] tudo o que vai se estender do arraigamento biológico pela espécie à superfície de contato oferecida pelo público”⁴.

Os tipos de governo que prevaleciam no século XVIII seguiam a teoria jurídica do soberano: de um lado o território e, de outro, as pessoas que vivem nesse território. A soberania no direito público não se exercia sobre as coisas, mas sobre um território e, por conseguinte, sobre os súditos que habitavam este território. O território, então, é o próprio fundamento do principado ou da soberania, que deve se encarregar, segundo Foucault,

dos homens, em suas relações, em seus vínculos, em suas imbricações com essas coisas que são as riquezas, os recursos, os meios de subsistência, o território, é claro, em suas fronteiras, com suas qualidades, seu clima, sua sequeidão, sua fecundidade. São os homens em suas relações com estas outras coisas que são os costumes, os hábitos, as maneiras de fazer ou de pensar. E, enfim, são os homens em suas relações com estas outras coisas que podem ser os acidentes ou as calamidades, como a fome, as epidemias, a morte.⁵

A passagem de um regime dominado pelas estruturas de soberania a um regime dominado pelas técnicas do governo se faz no século XVIII em torno da população e, por conseguinte, em torno do nascimento da economia política. As cidades passam a ser consideradas espaços de circulação que necessitavam de ordenamento, eliminando o que era perigoso, separando a boa circulação da má,

maximizando a boa circulação e diminuindo a má. Naquele contexto, as cidades possuíam quatro funções: a primeira, a higiene, o arejamento; a segunda, a garantia do comércio interior; a terceira, a articulação das ruas com estradas externas de modo que as mercadorias pudessem chegar ou ser enviadas; e quarta, a vigilância rigorosa das idas e vindas dos sujeitos, garantindo a segurança da população contra mendigos, vagabundos, delinquentes, criminosos, ladrões, assassinos, etc. Tratava-se, portanto, de planejar o acesso ao exterior, essencialmente no tocante ao consumo da cidade e a seu comércio com o mundo exterior. O soberano do território, ao mesmo tempo em que tinha se tornado arquiteto do espaço disciplinado passa então a regular, possibilitar, garantir e assegurar circulações – de pessoas e de mercadorias⁶.

Tais aspectos não devem, entretanto, ser compreendidos como a substituição de uma sociedade de soberania por uma sociedade de disciplina, e mais tarde desta por uma sociedade de governo. Há, de fato, um triângulo – soberania, disciplina e governo – cujo pivô é a população e os mecanismos essenciais são os dispositivos de segurança.

O que caracteriza fundamentalmente a questão da segurança, segundo Foucault, é o dinamismo da circulação em série dos elementos que se deslocam: “a circulação, número x de carroças, de passantes, de ladrões, de miasmas, etc. Série indefinida dos elementos que se produzem [...] e série igualmente indefinida das unidades

que se acumulam [...]”⁷. É a gestão dessas séries que só podem ser controladas por uma estimativa de probabilidades que caracteriza essencialmente o mecanismo de segurança.

O espaço próprio da segurança remete a uma sequência de acontecimentos temporais e aleatórios, chamado por Foucault de meio – suporte e elemento de circulação de uma ação, ou seja, aquilo em que se faz a circulação. O meio é, portanto, um conjunto de dados naturais e artificiais – aglomeração de indivíduos, de casas; considerado elemento fundamental da segurança⁸. E complementa:

[...] um dispositivo de segurança só pode funcionar bem se lhe for dada liberdade no sentido moderno que a palavra adquire no século 18: [...] a possibilidade de movimento, de deslocamento, processo de circulação tanto de pessoas como das coisas. Essa liberdade de circulação [...] é uma das dimensões da implantação dos dispositivos de segurança⁹.

A partir da segunda metade do século XVIII o desenvolvimento humano e social foi inscrito na biopolítica, que se refere à gestão estatal da vida. Desde então passou-se a tratar a população como um conjunto de seres vivos e coexistentes, que apresentam características biológicas e patológicas específicas, carentes de regulação.

Segundo Foucault, a população passou a ser considerada peça essencial da força dos Estados; para administrá-la foi imprescindível uma política de saúde capaz de diminuir a mortalidade infantil, de prevenir as epidemias e de baixar a taxa de endemia, intervir

nas condições de vida a fim de modificá-la e impor normas que tratassem da alimentação, do habitat e da urbanização das cidades.

Não há uma compreensão unitária do que seja biopolítica. Sabe-se, contudo, que ela demarca e conjuga o papel que a vida humana vem adquirindo como recurso útil na lógica do governo instrumental das populações, onde encontra espaço e transforma os meios (eficiência e lucratividade) em fins (vida humana). Em outras palavras, a biopolítica trata o cuidado da vida humana como princípio formal da política moderna, cuidando dela quando útil e a abandonando quando inútil.

O desdobramento da vida humana pelos dispositivos de poder a investiu de uma potência até então desconhecida, que lhe permitiu insurgir-se contra os próprios dispositivos que tentavam controlá-la. Os direitos humanos representam o contradiscurso moderno que atua contra os dispositivos de controle, passando o debate sobre a vida humana a ocupar os espaços vazios das utopias políticas passadas. Nesse sentido, a política se torna cada vez mais uma biopolítica, tanto da vida como para a vida.

Enquanto a política da vida administra a vida humana, em que a vida é um meio e a política um fim, a política para a vida traz consigo uma bandeira reivindicativa, tornando-se um fim em si mesma, e a política, um meio para alcançá-la.

O espaço biopolítico trata do controle da circulação do homem enquanto espécie, dos fluxos na relação poder-espço, visando ao controle da população em suas múltiplas modalidades, cuja técnica é inerente ao governo moderno da vida humana. O foco da biopolítica, portanto, é gerenciar a liberdade dos espaços, administrando-os para propiciar que as pessoas e mercadorias possam atingir eficiência. Seu ponto alto foi atingido na economia política dos fisiocratas e mercantilistas, porém foi no discurso médico em relação à saúde urbana que se criaram os princípios para administrar e governar a vida humana.

O lado obscuro da biopolítica desemboca na tanatopolítica: a destruição das vidas inúteis em prol do crescimento de vidas melhores, quando o objetivo da biopolítica passa a ser defender a sociedade de vidas indignas de ser vividas e de vidas perigosas (segundo a origem da palavra formulada por Kjellen¹⁰). O nazismo, os fascismos e vários regimes racistas levaram a suas últimas consequências os princípios da biopolítica organicista¹¹.

Em seu lado produtivo, a biopolítica não se preocupa apenas em destruir a vida inútil, mas tornar produtiva a vida útil. Este é o pensamento de Hannah Arendt¹² e de Michel Foucault, que defendem a versatilidade da biopolítica, que não se esgota na tanatopolítica. Foucault vai além ao afirmar que a política tem se voltado cada vez mais para o cuidado da vida humana, tornando-a produtiva ao máximo. O filósofo alerta para as contradições da biopolítica moderna,

pois se cuida da vida enquanto ela é útil, associada à produtividade e eficiência, e se abandona a vida quando ela se torna inútil.

Por volta de 1973, deu-se início a uma nova etapa dos estudos biopolíticos, em perspectiva legitimadora e implicativa, os quais tentam aproximar a biologia das teses da filosofia naturalista do comportamento humano, provocando uma “nova” onda de naturalismo filosófico e político. Desde então vêm ocorrendo eventos mundiais, coordenados pela Political Science Association, e publicações de renomados autores, como James Davies, (*Human Nature in Politics*, 1963), Lynton K. Caldwell (*Biopolitics: Science, Ethics and Public Policy*, 1964) e Roger Mascad (*The Nature of Politics*, 1989), cujas obras buscam aferir os princípios reguladores da política a partir de uma suposta lógica evolucionista das espécies.

Mais que isso, a teoria extrapola a lógica individual do corpo para a dinâmica biológica da espécie – a sociedade, uma vez que o comportamento social é um prolongamento do instinto natural. Ao se referir às teses naturalistas, Foucault exprime que a vida é o resultado de um jogo de tensões, criações e forças, não se reduzindo a meras pulsões biológicas. Para ele, história e natureza, vida e política, subjetividade e bios, se entrelaçam e interagem, implicando-se de forma a constituir a singularidade da bios humana, em geral, e cada sujeito histórico em particular.

Estudioso das teorias foucaultianas, Ruiz revela que para Foucault

[...] o biológico emerge de dentro da história, assim como a história está condicionada pela bios [...] a categoria histórica afasta a vida do achatamento naturalista impetrado pelas lógicas biopolíticas contemporâneas. A vida coloca a história como uma exterior que a constitui por dentro no seu modo de ser humano. Por sua vez, a historicidade humaniza a bios, tornando-a historicamente constituída¹³.

A vida humana como verdade e valor está submetida a um processo indefinido de ressignificação histórica. O conceito da vida humana perpassa séculos de reflexões e considerações com multiplicidade de sentidos e valorações. A cada sentido, uma nova perspectiva se abre e um novo significado se lhe acrescenta. Na Modernidade, “o conceito de vida humana foi submetido a uma ruptura ou desvio epistêmico, cujas consequências políticas e éticas ainda estamos por compreender”¹⁴.

No século XVIII e no início do século XIX, a cidade, caracterizada por uma especificidade jurídica e administrativa que a distinguia das demais extensões ou espaços do território, apresentava, em outro aspecto, um encerramento dentro do espaço murado e denso, completamente distinto do campo em todos os aspectos.

Esta situação de fato e de direito, por sua peculiaridade e diferenças, agravou-se de modo irreversível a partir do crescimento demográfico e do desenvolvimento do capitalismo, gerando problemas

que se revelavam insolúveis com o aumento da população no interior das muralhas e as dificuldades de realização dos intercâmbios econômicos motivados pelo distanciamento, fatores determinantes para produzir um “[...] desencravamento espacial, jurídico, administrativo e econômico”¹⁵.

Na contemporaneidade não dispomos mais de cidades muralhadas ou da separação da ordem social em categorias e estamentos; todavia, a sociedade contemporânea é assolada permanentemente por vários problemas derivados do êxodo rural, da precariedade da educação, da saúde e da ausência da perspectiva social, que produzem a morte civil do indivíduo.

A existência de fronteiras serve apenas para apontar o limite de cada estado soberano, mas sem o poder de garantir a linha de fronteira. Cada vez mais, nos dias atuais, é irrelevante qualquer linha divisória: o tráfico de entorpecentes, por exemplo, não respeita nenhuma linha demarcatória de território, circunstância representada pela existência de inúmeros aeroportos clandestinos para aviões de pequeno porte e submarinos artesanais, que transportam a droga a ser vendida livremente pela impossibilidade material de o próprio Estado gerir com a efetividade necessária o território onde exerce sua soberania. Este fenômeno produziu algo impensável no século XVIII: a aproximação de Estados soberanos em um programa de cooperação internacional em que as leis de cada território são relegadas a um segundo plano em detrimento de um objetivo maior,

globalizado, vinculado à repressão do tráfico de entorpecentes.

Em vista disso, é inegável que a evolução tecnológica dos meios de comunicação e transportes, principalmente, suprimiu as barreiras existentes no século XVIII, destinadas ao intercâmbio comercial, pois nos dias de hoje, em menos de 24 horas se pode chegar a qualquer lugar do mundo, efeito característico do encurtamento de fronteiras; isto sem falar na integração digital e no fenômeno da globalização atual, que dissolvem fronteiras com o poder da informação e do capital internacionalizado.

Apesar disso é possível verificar que, na lógica da circulação envolvendo estratégia de higiene, de comércio e de acesso às mercadorias, é fundamental garantir as vigilâncias em um contexto onde os muros não cercam mais as cidades. A biopolítica, em uma era globalizada, supera o contexto das cidades e mesmo do Estado clássico moderno, exigindo novas soluções jurídicas e técnicas, as quais, todavia, desenvolvem-se sobre os mesmos princípios e finalidades da biopolítica pensada por Michel Foucault, antes da atual globalização.

O sistema legal, no qual se integram os mecanismos disciplinares e os dispositivos de segurança, legitima a investigação a respeito dos problemas que motivaram as cidades a alongar seus limites, diversificando seus processos de controle, inclusive disciplinando

seus cidadãos, pois imagina-se que o ser humano se adentra, é treinado e escrito pelas circunstâncias como se fosse uma folha em branco a ser preenchida de acordo com os critérios previamente determinados pelo sistema.

Para explicar a questão da técnica disciplinar, Foucault¹⁶ recorre a três exemplos: de um lado, o recolhimento celular (técnica celular); de outro, a exclusão; e, por fim, o esquadramento.

Na primeira hipótese, referindo-se ao recolhimento celular, afirma que a questão se coloca essencialmente sob o prisma da segurança, tendo como pano de fundo a economia, considerando fundamental a relação econômica entre o custo da repressão e o da delinquência. Em suas palavras revela que a técnica celular é empregada no sistema penal comum, onde suscita conflitos e se torna denegridor da condição humana:

[...] técnica celular, a detenção em celas, é uma técnica disciplinar. Vocês podem perfeitamente fazer a história dela, que remonta a bem longe. Vocês já a encontram muito empregada na era do jurídico-legal. Encontram-na empregada nos casos de pessoas que têm dívidas, encontram-na empregada, sobretudo, na ordem religiosa¹⁷.

A questão da segurança é parte da biopolítica. O controle ou o confinamento celular possibilitam máxima racionalidade e concentração de poder; todavia, apesar de justificar-se como busca da segurança do indivíduo, os mecanismos de confinamento transformam-se frequentemente em mecanismos de abuso de poder ou

em cenários degradados, que evidenciam a incapacidade do Estado em realizar sua função reeducadora.

O segundo exemplo disciplinar citado por Foucault é a exclusão, dimensionada pelas tecnologias positivas de poder, pelas leis, regulamentos ou conjunto religioso, em que faz menção ao controle ou eliminação dos pobres, dos leprosos, dos pestilentos e daqueles que não podem trabalhar. O sistema de exclusão constitui condição geral para que a vida na sociedade fosse efetivamente conservada segundo os prescritos eugênicos e higienistas de época.

A Idade Clássica, portanto, elaborou o que podemos chamar de uma “arte de governar, precisamente no sentido em que se entendia, nessa época, o “governo” das crianças, o “governo” dos loucos, o “governo” dos pobres e, logo depois, o “governo” dos operários¹⁸.

A exclusão dos leprosos na Idade Média ocorria mediante um conjunto jurídico que fazia uma divisão entre os que eram leprosos daqueles que não o eram. Já no caso da peste, agia-se de maneira diferente: caracterizada pela disciplina, quadrilhando-se as regiões e as cidades nos interiores das quais ela ocorria, mediante aplicação da quarentena. A varíola exigia a rigorosidade das estatísticas, diferenciando-se das anteriores.

Foucault acrescenta que os governos modernos passaram a atuar a partir de três dissertativas: a nova ideia de um poder baseado na transferência, na alienação ou na representação da vontade dos indivíduos; o aparelho de Estado instaurado no século XVIII; e, enfim,

uma “técnica geral de governo dos homens”, que constituía o “o reverso das estruturas jurídicas e políticas da representação, e a condição de funcionamento e de eficácia desses aparelhos, cuja eficiência consistia na organização disciplinar¹⁹.

Contracenando com a atualidade, constata-se que para ser considerado normal, o indivíduo deve se enquadrar voluntariamente nos “critérios de normalização exigidos pelas diversas instituições. Caso contrário, a alternativa que lhes resta é a exclusão”, analisa Ruiz²⁰.

A normalização surge com o propósito de delimitar os padrões oficiais de comportamento em que os sujeitos devem se enquadrar. Ela é definida por critérios externos aos sujeitos e afins aos interesses das estruturas, constituindo-se de uma técnica biopolítica de governo, expressa pela dita adesão “voluntária”. Assim, os sujeitos que quiserem ser “normais” na sociedade terão que se enquadrar nos critérios de normalização exigidos pelas instituições, cujo dilema (“inclusão normalizadora ou exclusão social”) perpassa a nova relação dos sujeitos com as instituições modernas. Em seu bojo, entretanto, latejam novas formas de autoritarismo que excluem e discriminam.

A biopolítica normaliza as condutas. A norma ocupa os espaços deixados pela lei. A lei impõe, a norma delimita. A lei prescreve, a norma possibilita. A lei não consegue penetrar capilarmente nos espaços da vida. A insuficiência da lei é substituída pela eficiência

da norma. A norma opera nas instituições modernas, regulamentando ao mínimo e de forma máxima todas as atividades dos indivíduos. Estes não são obrigados a participar de uma instituição, mas se não quiserem ser excluídos terão que se submeter às normas exigidas. A inclusão exige normalização. A normalização se tornou a técnica de governo eficiente que regula o comportamento dos indivíduos e populações.

Neste contexto, Ruiz expressa em seus apontamentos que “a sociedade substituiu a ação política pela normalização dos sujeitos”, e apresenta o pensamento de Arendt, para quem “o objetivo do social é governar normalizando, e normalizar controlando”²¹.

O Estado, portanto, possui o poder de definir um critério sobre o que é excluído e incluído e de aplicar este critério no disciplinamento dos corpos no espaço, fazendo do poder de exclusão uma forma ambivalente de expressão ou exercício da biopolítica. A ambivalência está no fato de que este poder pode incluir (loucos, doentes ou apenados) ou excluir da sociedade.

O terceiro item disciplinar indicado por Foucault é o esquadramento, que também perpassa o sentido da segurança. O conjunto de punições é enquadrado, por um lado, por uma série de vigilâncias, controles e olhares que permitem descobrir a intenção do sujeito.

[...] a mesma lei penal, ainda “não matará”, acompanhada de certo número de punições se for infringida, mas desta vez o conjunto é enquadrado, de um lado, por toda uma série de

vigilâncias, controles, olhares, esquadrinhamentos diversos que permitem descobrir, antes mesmo de o ladrão roubar, se ele vai roubar, etc. [...]”²².

Por outro lado, a punição não se refere apenas ao ato de encarceramento, de enforcamento ou castigo, mas representa a instituição da culpa e da prática de uma série de exercícios, de trabalhos obrigatórios, de moralização e de correção. Em outras palavras, “esquadrinhamento é a vigilância de um lado e a correção de outro”²³. Do ponto de vista da biopolítica pode-se acrescentar que o esquadrinhamento confere o corpo no espaço ou inscreve o corpo no espaço da fragmentação e aí exerce seu poder disciplinador.

Não se pode olvidar que o próprio desenho dos espaços institucionais, no caso as prisões, contribui para que o sujeito que nele se encontra aja de maneira x e y; x ou y e, x e não y entre outras tantas variáveis do comportamento humano. O espaço tem o poder de modificar condutas, estimular comportamentos bons ou ruins e, inclusive, pode ser elemento utilizado para justificar porque sujeitos agem de forma x ou y em um espaço prisional. Atento aos elementos que constituem este espaço institucional, que não é livre de consequências para os usuários, são os elementos relacionados à parte administrativa das instituições e, com igual importância, do desenho do espaço físico, a arquitetura das edificações destinadas a armazenar sujeitos afastados da norma de boa conduta.

Todos esses espaços se caracterizam pelas inovadoras técnicas de governo e também por ser espaços produtores de verdades.

Cada espaço produziu verdades e discursos sobre os sujeitos e a vida a ponto de produzir os sujeitos desses espaços e o seu modo de vida. O manicômio produziu discursos sobre a loucura, mas também construiu o louco: o padrão de normalidade e a loucura que levou a definir os sujeitos. A prisão criou verdades sobre o criminoso, seu controle e vigilância, ao ponto de induzir um modo de subjetivação pela disciplina do panoptismo. As técnicas de governo se tornaram também modos de subjetivação e espaços criadores de verdades.

O conceito de vida humana, na modernidade, está submetido a uma ruptura ou desvio epistêmico, cujas consequências políticas e éticas ainda estamos por compreender.

O caleidoscópio foucaultiano remete à exclusão dos leprosos até o fim da Idade Média, quando havia, basicamente, um banimento cruel, expresso nas palavras de Foucault:

[...] que se fazia essencialmente, embora também houvesse outros aspectos, por um conjunto mais uma vez jurídico, de leis, de regulamentos, conjunto religioso também de rituais, que em todo o caso traziam uma divisão de tipo binário entre os que eram leprosos e os que não eram²⁴.

Os portadores de hanseníase, pelo perigo que representavam para a saúde pública e diante da inexistência de tratamento, eram

retirados de suas casas com o objetivo de evitar a propagação da doença, e confinados, segregados para morrer, longe dos olhos da sociedade. Esta exclusão do espaço envolve uma relação jurídica, o problema do poder soberano e a questão da soberania.

O leproso, portanto, foi excluído do espaço, do território. Se constituísse família e sobreviesse a prole, o filho era afastado dos pais, integrando, por sua vez, a categoria de excluídos do espaço, mas com outro lugar especialmente construído e destinado para os filhos dos leprosos.

Mesmo com a possibilidade de tratamento, o fato de essas pessoas terem ficado confinadas por um prolongado período de tempo, fez surgir uma nova categoria: a dos sequelados, que apresentam dificuldades para comer sozinhos, para caminhar, sem vínculo familiar pretérito.

As políticas públicas de outrora, seja na forma de asilos, hospitais ou prisões em um único espaço separado no território do Estado, motivando a reflexão a respeito do espaço que subtrai, adentra e disciplina, inclui, exclui, inclui excluindo e exclui incluindo. A hipótese vertente é, em nosso entendimento, uma das formas mais claras para ilustrar o funcionamento da relação da biopolítica com o (e no) espaço.

No caso da peste os procedimentos adotados nos séculos XVII e XVIII, causam uma impressão bem diferente, possuindo finalidade e procedimentos distintos dos adotados no caso da lepra.

Foucault lembra que o sistema adotado neste caso era o disciplinar, mediante atitudes como

[...] quadrilhar literalmente as regiões, as cidades no interior das quais existe a peste, com urna regulamentação indicando as pessoas quando podem sair, como, a que horas, o que devem fazer em casa, que tipo de alimentação devem ter, proibindo-lhes este ou aquele tipo de contato, obrigando-as a se apresentar a inspetores, a abrir a casa aos inspetores²⁵.

O apestado, ao contrário do leproso, não pode ser excluído do território, pois leva a peste consigo, sendo assim, ele deve ser vigiado. As práticas discursivas construídas em torno da vigilância dos apestados foram, posteriormente, utilizadas para vigiar e disciplinar os trabalhadores nas fábricas, os estudantes nas escolas, dentre outros.

O derradeiro aspecto tem relação direta com as epidemias ou endemias e as campanhas médicas que tentam erradicar os problemas daí derivados, motivando o surgimento de uma nova matriz disciplinar amparada, especialmente, na estatística. Importa saber, no contexto, como menciona Foucault:

[...] quantas pessoas jovens ou adultas que pegaram a moléstia, quais suas idades, quais as lesões, quais as sequelas, os riscos que se corre a partir da inoculação, a probabilidade de um indivíduo ser apanhado pela doença e quais os efeitos estatísticos sobre a população [...] em suma, todo um problema que já não é o da exclusão, como na lepra, que já não é o da quarentena, como na peste, que vai ser o problema das epidemias e das campanhas médicas por meio das quais se tentam jugular os fenômenos, tanto os epidêmicos quanto os endêmicos .

O que se evidencia nas hipóteses acima mencionadas, é que o Estado e a segurança, além de seus mecanismos próprios, fazem funcionar as velhas estruturas da lei e da disciplina. É a biopolítica, presente na vida histórica, compreendida na intimidade dos conceitos e estratégias do Estado.

A reflexão proposta neste texto permite esclarecer os conceitos de Foucault sobre o biopoder e a biopolítica, com pensamentos que nos auxiliam a compreender a contemporaneidade e, igualmente, fenômenos específicos relacionados com a administração da vida humana útil e o governo da vida humana não produtiva, que caracterizam, no entendimento de Foucault, a biopolítica. Numa sociedade disciplinar, o poder age como molde e não através modulações capazes de aperfeiçoamento constante por encarnar dinâmicas flexíveis, não estanques. Uma vez a disciplina agindo em espaços de confinamento, faz, conseqüentemente, com que o controle se ramifique por todo o tecido social. E a biopolítica e seu biopoder, tal como manifestados no espaço correspondente, estendem-se não apenas ao trabalho, à produção de mercadorias ou de serviços, como também através de formas específicas de disciplinamento do espaço.

Diferentemente das “sociedades de soberania”, onde o soberano detém poder de vida e morte sobre seus súditos, nas “sociedades disciplinares” o poder sobre a vida é exercido visando-se

preservá-la. E, concomitantemente, o biopoder atua com a finalidade de gerenciar a vida em sua totalidade, moldando-a, organizando-a, vigiando-a de forma a, controladamente, inseri-la na sociedade desenhada.

Foucault apregoa que é nas sociedades de controle, onde o poder se estende por todo o corpo social, que o biopoder vai encontrar sua atuação máxima: “o poder é, dessa forma, expresso como um controle que se estende pelas profundezas da consciência e dos corpos da população e, ao mesmo tempo, através da totalidade das relações sociais” .

O conceito de biopoder permite entenderem-se diversos desenvolvimentos contemporâneos. Os três elementos que são trazidos juntos no conceito de biopoder – conhecimento dos processos vitais; relações de poder que levam os seres humanos, enquanto seres vivos com seu objeto; e os modos de subjetivação através dos quais indivíduos trabalham sobre si mesmos, seres humanos – determinam como suas múltiplas combinações continuam a ser traçadas no espaço e no tempo. As dinâmicas do biopoder devem ser percebidas em seu domínio do espaço, e, neste, nos processos de disciplinamento da circulação, forma com que o espaço se torna histórico e político.

Notas

* Cientista Social e Filósofo. Professor Substituto, nos cursos de Ciências Sociais e Relações Internacionais, da Universidade Estadual Paulista – “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Filosofia e Ciências/Campus de Marília, desde 2010.

1 FOUCAULT, Michel. (2008a), *Segurança, território, população*. São Paulo, Martins Fontes.

2 Id., *ibid.*, p. 17.

3 Id., *ibid.*, p. 16.

4 “Id., *ibid.*, p. 98-99

5 Id., *ibid.*, p. 128-129.

6 Id., *ibid.*, p. 24-25.

7 Id., *ibid.*, p. 26-27.

8 Id., *ibid.*, p. 29-30.

9 Id., *ibid.*, p. 63-64.

10 KJELLEN, Rudolf. (1920), *Grundriss zu einem system der politik*. Paris: Gallimard. O termo “tanapolítica” foi criado por Kjellen em 1916, e esteve vinculado a uma leitura organicista da sociedade. Essa prática se justificava porque a sociedade era lida em chave biopolítica como um corpo que deve prevenir-se contra os potenciais inimigos que ameaçam a sua existência. A tanatopolítica defende a necessidade da eliminação seletiva das vidas perigosas, dos indivíduos ameaçadores para conservar a segurança do resto dos cidadãos.

11 RUIZ, Carlos Bartolomé. (2012a), “Genealogia da biopolítica. Legitimações naturalistas e filosofia crítica”. IHU online. Revista do instituto Humanitas Unisinos. São Leopoldo, RS. Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4308&secao=386. Acesso em: 6 ago. 2012.

12 ARENDT, Hannah. (2007), *A condição humana*. Trad. de Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro, Forense.

13 RUIZ, Castor Bartolomé. (2012b), “A bios humana: paradoxos éticos e políticos da biopolítica”. IHU online. Revista do instituto Humanitas Unisinos. São Leopoldo, RS. Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4353&secao=388. Acesso em: 8 ago. 2012.

14 RUIZ, Castor Bartolomé. (2012c), “Objetivação e governo da vida humana. Rupturas arqueo-genealógicas e filosofia crítica”. IHU online. Revista do Instituto Humanitas Unisinos. São Leopoldo, RS. Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4374&secao=389. Acesso em: 8 ago. 2012.

- 15 FOUCAULT, 2008a, p. 17.
- 16 Id., *ibid.*, p. 12-13.
- 17 Id., *ibid.*, p. 12.
- 18 Id., *ibid.*, p. 528.
- 19 Id., *ibid.*, p. 528.
- 20 RUIZ. Op. cit., 2012c.
- 21 Id., *ibid.*
- 22 Id., *ibid.*, p. 7.
- 23 Id., *ibid.*, p. 7.
- 24 Id., *ibid.*, p. 13.
- 25 Id., *ibid.*, p. 14.
- 26 Id., *ibid.*, p. 14.
- 27 Id., *ibid.*, p. 44.

Referências Bibliográficas

- ARENDDT, Hannah. A condição humana. Trad. de Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. História da violência nas prisões. Trad. de Raquel Ramalhete. 25. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.
- _____. Microfísica do poder. São Paulo: Graal, 2007.
- _____. Segurança, território, população. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.
- _____. Nascimento da biopolítica. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.
- KJELLEN, Rudolf. Grundriss zu einem system der politik. Paris: Gallimard, 1920.
- RUIZ, CastorM.M. Bartolomé. Genealogia da biopolítica. Legitimações naturalistas e filosofia crítica. IHU online –Revista do Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, RS, 2012a. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4308&secao=386>. Acesso em: 6 ago. 2012.
- _____. A bios humana: paradoxos éticos e políticos da biopolítica. IHU online –Revista do Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, RS, 2012b. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4353&secao=388>. Acesso em: 8 ago. 2012.
- _____. Objetivação e governo da vida humana. Rupturas arqueo-genealógicas e filosofia crítica. IHU online –Revista do instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, RS, 2012c. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4374&secao=389>. Acesso em: 8 ago. 2012.